**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de novas grelhas e canaletas de galerias de águas pluviais. Quantitativos estimados abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| **01** | Serviço para confecção de grelha dupla tipo basculante 2400mm x 400mm em quadros de cantoneira de 3/8" x 2.1/2", e gradil em ferro chato de 3/8" x 2" e mecânico de 1" com chumbadores para fixação. | 20 | Unidade |
| **02** | Serviço para confecção de grelha simples tipo basculante 1300mm x 400mm em quadros de cantoneira de 3/8" x 2.1/2", e gradil em ferro chato de 3/8" x 2" e mecânico de 1" com chumbadores para fixação. | 10 | Unidade |
| **03** | Serviço para confecção de conjunto de grades boca de lobo para canaleta com 10000mm x 600mm largura, sendo 04 peças fixas com ferro chato de 3” x 1/2" com ferro redondo de 1" e 01 peça com sistema de articulação com ferro chato de 3” x 1/2" e requadro em cantoneiras de 2.1/2” x 3/8”. | 02 | Unidade |

**1.2. Observação:**

A Saecil deverá fornecer todos os materiais envolvidos na fabricação, montagem e pintura dos itens acima citados.

**1.3.** **Especificação e forma de fabricação.**

a) As peças deverão ser cortadas com máquina de serra com encaixes nas cantoneiras para montagem de requadros externos das grades boca de lobo.

b) Os cortes deverão ser em serra de ferro chato e redondo de 1” para montagem das grades das bocas de lobo.

c) O trabalho de solda deverá ser efetuado com máquina Mig, utilizando arame mig/mag 0.90mm capa/capa Plast KK-BME-C-4.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de mão de obra é necessária na confecção de grelhas simples e duplas para colocação em bocas de lobo em diversas ruas da cidade, onde serão executadas obras de galerias, e na confecção de grelhas canaletas para serem usadas na obra de contenção de águas que chegam à Rua Rita Ismael, onde existem constantes alagamentos.

**3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** O prazo para a execução dos serviços será de **até 45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

**3.2** Saecil deverá retirar as grelhas simples, duplas e os conjuntos grades bocas de lobo para canaletas na oficina da Contratada, sendo que os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições deste Termo de Referência e contrato.

**4. DO RECEBIMENTO**

**4.1** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, junto ao local indicado, para efeito de verificação; definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias, após a verificação da quantidade e da qualidade e se estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**4.2** Os serviços serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações constantes no objeto, devendo ser reparados pela empresa contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

**4.3** O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**5.** **DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

**5.1** Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

**5.2** Arcar com as despesas referentes à perfeita execução dos serviços, incluindo transportes, combustível, materiais, mão-de-obra, equipamentos de segurança e manutenção dos equipamentos utilizados durante o Contrato.

**5.3** Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

**5.4** Indicar local, telefone e nome de pessoa responsável para recebimento das ordens de serviços a serem expedidas pela Divisão Técnica Operacional da SAECIL.

**5.5** Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

**5.6** Adotar medidas preventivas e de vigilância de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando, ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

**5.7** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

**5.8** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o combinado.

**5.9** Manter, obrigatoriamente, nos locais de trabalho, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à segurança para a execução dos serviços.

**5.10** Sempre que convocada a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

**6.** **DAS OBRIGAÇÕES DA SAECIL**

**6.1** São obrigações da Contratante:

a) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

c) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

I) Sustar qualquer serviço executado em desacordo com a boa técnica.

II) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

III) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

**7.** **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante da SAECIL, cabendo ao mesmo conferir os serviços, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

**7.2** O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.** **DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado mediante o cumprimento de todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da fatura.

**8.2** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes do recebimento dos serviços e de a Nota Fiscal estar devidamente aprovada pelo setor competente da SAECIL.

**9.** **DAS PENALIDADES**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a SAECIL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.

Leme, 25 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valentin Ferreira

Diretor-Presidente